



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO - CTO 1339/2023**

**(CD 12943-A/2022)**

Terceiro termo aditivo ao contrato de aquisição, sob demanda, de água mineral sem gás, acondicionada em bombonas plásticas, retornáveis, de 20 (vinte) litros que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **L&E COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**.

**CONTRATANTE:** A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Coordenador de Licitações e Contratos, Senhor **Fernando Schlickmann Oliveira Souza**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 260/2023.

**CONTRATADA:** A empresa **L&E COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o 06.915.456/0001-68, estabelecida na rua Edgar Linhares, nº 770, bairro Nova Esperança, cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88336-210, telefone (47) 3366-6413, e-mail [licitacao1@lecomercioatacadista.com.br](mailto:licitacao1@lecomercioatacadista.com.br), neste ato representada por seu Proprietário, Senhor **Ricardo Luiz Alves**, portador da carteira de identidade nº 4.155.330, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.202.799-00, conforme Alteração Contratual.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 24-2-2023, a fim de prorrogar sua vigência por mais doze meses, acrescentando, para tanto, à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorará por mais 12 meses, no período de 1º-1-2026 a 31-12-2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, desde que os valores despendidos durante toda sua vigência não ultrapassem o limite previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**Fernando Schlickmann Oliveira Souza**  
Coordenador de Licitações e Contratos  
TRT da 12ª Região

**Ricardo Luis Alves**  
Proprietário  
**L&E COMÉRCIO ATACADISTA**

*Contrato aditivo/23CTO1339c\_prorrogação\_fornecimento de água mineral\_ L&E\_SB*

